

DS

ARTIGO

A IMPORTÂNCIA DA ATA NOTARIAL NA DEFESA DOS INTERESSES DO PRODUTOR RURAL

A ata notarial ganhou destaque com o advento do Código de Processo Civil de 2015, no capítulo que trata das provas: “Art. 384. A existência e o modo de existir de algum fato podem ser atestados ou documentados, a requerimento do interessado, mediante ata lavrada por tabelião. Parágrafo único. Dados representados por imagem ou som gravados em arquivos eletrônicos poderão constar da ata notarial.”

Cuida-se, em síntese, de documento público lavrado por um agente dotado de fé pública (tabelião), cujo intuito é documentar fatos jurídicos. É ato privativo do tabelião (art. 7º, Lei 8.935/1994). Pela fé pública que esses agentes possuem, presume-se verdadeiro o fato por eles atestado na ata notarial.

No âmbito do processo civil, a ata notarial ganha papel importantíssimo como elemento de prova, em especial quando o fato a ser provado pode perecer com o tempo ou mudar sua forma e características, impossibilitando seu registro posterior. Em outras palavras, a ata notarial servirá como meio de prova a respeito de um fato que não poderá aguardar a instrução processual.

Tomamos como exemplo em um cenário bastante atual, a necessidade de se documentar que o fogo que se alastrou em direção a uma determinada reserva legal, plantação ou área de pastagem, teve início em outra propriedade, de modo a afastar a responsabilidade do produtor rural prejudicado pelo alastramento de um foco de incêndio que não causou. Nesse caso, a ata notarial servirá como meio de prova tanto para a busca da reparação civil como para a instrução de eventual defesa na esfera ambiental.

Na hipótese de quebra de safra decorrente de intempérie, como geada, excesso ou ausência de chuvas, ou da ineficácia de um defensivo agrícola, faz-se de suma importância a lavratura da ata notarial, que servirá como meio de prova em futuras discussões contratuais, incluindo os instrumentos para financiamento da cadeia produtiva, como é o caso da CPR – Cédula de Produto Rural.

A ata notarial também pode ser utilizada na defesa da posse ou mesmo na comprovação da posse para fins de usucapião, seja judicial ou extrajudicial.

Em algumas circunstâncias, a ata notarial servirá como instrumento para evitar que determinadas situações desaguem no Poder Judiciário, proporcionando às partes a composição extrajudicial, eliminando despesas e custas judiciais, além do desgaste de um processo judicial.

Como prova pré-constituída em demandas judiciais, a Ata Notarial pode ser apresentada desde logo, seja no ato do ajuizamento da ação ou na apresentação da defesa, facilitando a compreensão do julgador, já que a espera pela realização da prova pericial ou da audiência de instrução e julgamento poderá perdurar por meses ou até anos, quando o cenário já se alterou, impossibilitando a documentação do fato a ser provado.

Vale lembrar que o tabelião responsável pela lavratura da ata notarial não emitirá juízo de valor, tampouco fará constar em ata a sua opinião, ele apenas fará registrar aquilo que presenciou ou presenciou, viu ou ouviu com seus próprios sentidos.

Leandro Facchin é advogado, vice-presidente da Comissão de Direito Agrário da OAB-MT e especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) – e-mail: leandro.facchin@irajalacerdaadvogados.com.br

JORNAL DIÁRIO DA SERRA	REDAÇÃO
Propriedade da AJOTA	DIREÇÃO DE JORNALISMO
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA	Fabiola Tormes
CNPJ: 29.464.235/0001-16	CONTATO
Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões	ds@diariodaserra.com.br
78300-000 Tangará da Serra-MT	Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do
ISSN 22386467	DIÁRIO DA SERRA
	(65) 3326-4724
	www.diariodaserra.com.br
	www.ds.jor.br
TIRAGEM	DEPARTAMENTO COMERCIAL
1 MIL EXEMPLARES	PUBLICIDADE ASSINATURA
CIRCULAÇÃO	PUBLICIDADE LEGAL
Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenópolis, Nortelândia e Santo Afonso.	Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
CENTRAL DO ASSINANTE	SERVIÇOS GRÁFICOS
(65)3326.6501	E. Tormes e Cia. LTDA
	CNPJ: 14.048.123/0001-07
	CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
	Fone: (65) 3326-4724

TANGARÁ DA SERRA

Prazo para o alistamento militar foi prorrogado



Secretário da Junta de Serviço Militar em Tangará da Serra, André Cotrim

Prazo para alistamento foi prorrogado para 31 de agosto

REDAÇÃO DS / Serra FM

Os jovens (sexo masculino) que nasceram em 2003, portanto, que estão completando 18 anos em 2021 e que ainda não fizeram o alistamento militar, terão mais alguns dias para cumprir esse compromisso.

Inicialmente o período de alistamento estaria encerrado no dia 30 de junho, mas, foi prorrogado para 31 de agosto. “Todo o cidadão ainda pode fazer o alistamento. Como foi prorrogado para 31 de agosto, ele pode fazer seu alistamento online, pelo site alistamento.eb.mil.br, ou comparecer na Prefeitura Municipal, das 7h30

às 11 horas, de segunda a sexta-feira”, explica o secretário da Junta de Serviço Militar em Tangará da Serra, André Cotrim.

Para se alistar, o jovem que completou 18 anos em 2021, deve comparecer na Secretaria da Junta Militar, que funciona na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, munido de documentos pessoais como certidão de nascimento; comprovante de residência ou declaração assinada; e um documento oficial com fotografia.

Aqueles que preferirem, podem fazer o alistamento pelo site: alistamento.eb.mil.br

Até o último dia 30 de junho, data em que encerrava o prazo inicial de alistamento, apenas 587 jovens haviam buscado o serviço, de forma online e presencial. No ano passado 1.488 jovens buscaram o serviço – isso incluindo transferên-

cias, segunda via, entre outros serviços relacionados a Junta Militar.

Para aqueles que perderem esse prazo, ainda é possível a regularização. Basta comparecer a Junta de Serviço Militar, pagar a multa militar por estar fora do prazo e realizar seu alistamento.

Caso o candidato perca o período de alistamento ou não cumpra a Lei nº 4.375, de 1964, que coloca o serviço militar para jovens do sexo masculino como obrigatório, está sujeito a multa e fica em débito com o Serviço Militar.

Isso gera impedimentos como não poder tirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), obter ou renovar passaportes, matricular-se em instituições de ensino ou editais para concurso público, assinar contratos com governos e empresas e ingressar no serviço público.

ECONOMIA

Deputado propõe linha de crédito para implantação de energia solar para população de baixa renda

O deputado estadual Faissal Calil (PV) apresentou esta semana uma indicação ao governo do estado pedindo a abertura de linha de crédito para que pessoas de baixa renda consigam implantar sistemas de energia solar fotovoltaica. O pedido, encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e ao Desenvolve MT, se dá uma semana após a Assem-

bleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT)) garantir a isenção de cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre a Tarifa de Utilização do Sistema de Distribuição de energia elétrica (TUSD).

De acordo com a indicação apresentada por Faissal e que tem o deputado Gilberto Cattani (PSL) como co-autor, o financiamento contemplará a compra e instalação das placas solares e dos demais equipamentos ne-

cessários para sua operacionalização. O deputado destacou que a necessidade de criação de linhas de crédito para incentivar o uso de energia solar se dá por conta da dificuldade da população em arcar com as altas tarifas de energia elétrica cobradas atualmente.

A energia fotovoltaica é a energia elétrica produzida a partir de luz solar, e pode ser produzida mesmo em dias nublados ou chuvosos, sendo uma fonte limpa e renovável